

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondai/SC

Secretaria de Obras e Serviços públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e requalificação da infraestrutura esportiva do Município de Mondai, especificamente no Bairro Antas. O atual campo de grama natural, embora tenha servido à comunidade por anos, apresenta limitações severas de uso decorrentes do desgaste biológico e das condições climáticas. A substituição por grama sintética de alta performance visa garantir a disponibilidade contínua do espaço, uma vez que a grama natural exige períodos extensos de interrupção para recuperação e manutenção, além de se tornar impraticável em períodos de chuva devido ao acúmulo de lama e riscos de lesões.

Do ponto de vista da Saúde Pública, a oferta de um equipamento esportivo de qualidade é uma ferramenta de medicina preventiva. O incentivo à prática regular de atividades físicas combate diretamente o sedentarismo, a obesidade e doenças crônicas não transmissíveis, reduzindo a demanda futura nas unidades básicas de saúde. A grama sintética, com sistema de amortecimento por borracha SBR, oferece uma superfície uniforme que minimiza o impacto nas articulações dos atletas amadores, desde crianças até a terceira idade, promovendo um envelhecimento ativo.

No âmbito da Educação e Inclusão Social, o campo society atua como um polo de transformação. Espaços esportivos adequados são fundamentais para a execução de projetos de contraturno escolar e escolinhas de futebol, que retiram jovens da ociosidade e de situações de vulnerabilidade social. O esporte ensina disciplina, respeito às regras e trabalho em equipe, valores fundamentais na formação do cidadão. Além disso, a infraestrutura moderna permite a inclusão de diversos perfis de usuários, democratizando o acesso ao lazer e integrando a comunidade do Bairro Antas através do convívio social.

Sob o aspecto da Eficiência Administrativa, a implantação do gramado sintético representa uma economia a longo prazo. Enquanto a grama natural demanda gastos constantes com irrigação, adubação, cortes semanais e reposição de mudas, o sistema sintético exige manutenção mínima e possui alta durabilidade. Além disso, a capacidade

de uso é triplicada, permitindo locações noturnas e em sequência sem prejuízo à qualidade do piso. Portanto, o projeto não é apenas uma obra de engenharia, mas um investimento estratégico em capital humano e bem-estar social, garantindo que o patrimônio público cumpra sua função social durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondai/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondai não possuir o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

3.2.3. Da Habilitação Técnica:

- **Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):** Apresentação de, ao menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, em nome da empresa licitante. O documento deve certificar a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o objeto deste certame, respeitando as dimensões mínimas estipuladas no quadro abaixo.
- **Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado técnico em nome do profissional responsável pela obra. Este profissional deve estar devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU) e o atestado deve comprovar a responsabilidade técnica por serviços de natureza e complexidade compatíveis com os itens descritos a seguir.

Tabela de Exigência Mínima (Parcela de Maior Relevância):

Item	Descrição do Serviço Requerido	Metragem Mínima Exigida
01	Campo de Futebol Sintético	1.000,00 m ²

- **Vínculo Profissional:** A proponente deverá demonstrar o vínculo efetivo do profissional indicado com o seu quadro técnico permanente através de contrato de trabalho, ficha de empregado, contrato social ou certidão de registro no CREA/CAU vigente.
- **Soma de Atestados:** É permitida a apresentação de um único atestado que contemple simultaneamente as exigências da empresa e do profissional, bem como a somatória de diversos atestados para o cumprimento da metragem mínima exigida.

3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

O objeto da presente Concorrência deverá ser executado no Município de Mondaí em local definido pela Secretaria de Obras, em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram levantadas com base no projeto em anexo, o qual foi elaborado com base nas normas técnicas da ABNT e pré requisitos estabelecidos pela Administração com o intuito de fomentar o turismo local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução conforme tabela SINAPI descrita com seus respectivos códigos na tabela orçamentaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 546.686,86 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na modernização do complexo esportivo no Bairro Antas, através da substituição do gramado natural por um sistema de grama sintética monofilamento de 52mm, cobrindo uma área total de 2.100,00 m². O projeto prioriza a estabilidade estrutural e a eficiência hidrológica, utilizando uma base composta por 104,50 m³ de material granular (pó de pedra) devidamente compactado, garantindo um nivelamento rigoroso que previne deformações e afundamentos. Para assegurar a jogabilidade mesmo sob condições climáticas adversas, será executado um sistema de drenagem profunda em formato de "espinha de peixe", utilizando 350 metros de tubos corrugados em PEAD DN 100mm, envelopados com manta geotêxtil e lastro de brita, direcionando o fluxo hídrico para os coletores perimetrais.

O cercamento será totalmente reestruturado, contando com alambrados laterais de 2,0 m e de fundo com altura de 6,00 metros, utilizando tela de arame, materiais que garantem resistência à corrosão e longevidade. Estão incluídos na solução o portão de acesso metálico para manutenção. O sistema de amortecimento do gramado será composto por uma camada de 5.700 kg de borracha granulada SBR e 14 m³ de areia sílica, assegurando os índices de performance esportiva exigidos. A execução será delimitada por muretas de concreto armado em todo o perímetro, que cumprem a função de fixação estrutural dos postes e contenção dos insumos granulados do campo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto, visto que os locais onde haverá as intervenções já não possuem vegetação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 12 de maio de 2026

JULLYAN PATRICK ALBERTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 147.974-4
MATRÍCULA Nº 4831
Responsável pela Formalização da Demanda